



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

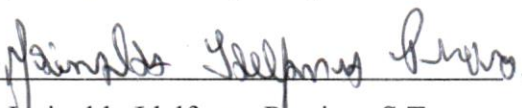
TERMO DE ABERTURA

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Aos 2 dias do mês de janeiro de 2025, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento do(a) CAMPIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 02.503.493/0001-08, para Prestação de serviços na área de Diagnóstico por Imagem, Radiologia, devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei, conforme previsto no Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

Campina Grande – PB, 2 de janeiro de 2025.



Josinaldo Idelfonso Pereira - S Ten



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.503.493/0001-08 DUNS®: 901301692
Razão Social: CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/07/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/07/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



ANEXO

Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.503.493/0001-08 DUNS®: 901301692
Razão Social: CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE
LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Vínculos:

CPF: [REDAZIDO]
Nome: RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO
Lotação: DIVISAO REGIONAL PERICIA MEDICA FED 19
Cargo/Função na APF: PERITO MEDICO FEDERAL
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Dirigente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.503.493/0001-08 DUNS®: 901301692
Razão Social: CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência) ✓

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/07/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/07/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

Rubrica

**OCS: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA
GRANDE LTDA
CNPJ: 02.503.493/0001-08**



C. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
1) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar – “Conforme modelo do Anexo R” (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);	✓
2) Declaração do trabalho do menor – “Conforme modelo do Anexo M”; (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);	✓
3) Declaração relativa à Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 “Conforme modelo do Anexo Q” (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);	✓
4) Certificado de Registro Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) Inscrição/Atualização;	
5) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício do ano anterior ao credenciamento. *	✓
6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	✓
7) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração);*	✓
8) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;*	✓
9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;*	✓
10) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial;	
10) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*	✓
11) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*	✓
12) Comprovante de Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial;	✓
13) Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra ‘b’, do Anexo VII – A, da IN SLTI/MPOG Nº 05/2017: OBS: A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.	

Legenda:

Documentação sem alteração – **OK**

Falta documentação - **F**

Documentação não necessária – **N**

Documentação entregue, mas precisa retificar - **R**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

Rubrica

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CREDENCIAMENTO DE OCS

OCS: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA
CNPJ: 02.503.493/0001-08



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A. Carta-Proposta atendendo às seguintes exigências: (conforme modelo do Anexo K)	
1) Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem , sem emendas e sem rasuras, de maneira completa, expressa e inteligível;	✓
1.1) Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;	✓
1.2) Constar dias e horários de atendimento;	✓
1.3) Conter a relação de serviços de impressa;	✓
1.4) Conter a relação de equipamentos técnicos impressa;	✓
1.4.1) – No caso específico do atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, apresentar a relação de ambulâncias correspondentes aos tipos credenciados – impresso;	✓
1.5) Indicar o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e	✓
1.6) Ser datada e assinada pelo representante legal.	✓
1.7) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (cópia autenticada);	✓
2) Comprovante bancário ou similar (Extrato Bancário)	✓
B. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:	
1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;	✓
2) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is) dos sócios (cópia autenticada);	✓
3) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ;	✓
4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência ;	✓
5) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples , acompanhada de prova de diretoria em exercício;	✓
6) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país , e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	✓
7) Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra 'g', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017:	✓
a) Ata de Fundação;	✓
b) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;	✓
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;	✓
d) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias;	✓
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;	✓
f) Ata de sessão que os cooperadores autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e	✓
g) O registro na Organização das cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.	✓

Legenda:

Documentação sem alteração – **OK**

Falta documentação - **F**

Documentação não necessária – **N**

Documentação entregue, mas precisa retificar - **R**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**



**OCS: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE
CAMPINA GRANDE LTDA**

CNPJ: 02.503.493/0001-08

D.	
1) <u>Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe respectivo;</u>	✓
2) <u>Documentação do responsável técnico da OCS;</u>	✓
a) <u>RG e CPF; (cópia autenticada)</u>	✓
b) <u>Certificado de especialidade; (cópia autenticada)</u>	✓
c) <u>Registro no Conselho de Classe. (cópia autenticada)</u>	✓
3) <u>Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: (em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem);</u>	✓
a) <u>Nome completo;</u>	✓
b) <u>Especialidade clínica;</u>	✓
c) <u>Número do registro de classe.</u>	✓
5) <u>Alvará de localização e funcionamento válido; (cópia autenticada)</u>	✓
6) <u>Alvará de autorização sanitária válido; (cópia autenticada)</u>	✓
7) <u>O credenciamento da OCS poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:</u>	
a) Situação: Alvará de autorização sanitária vencido; - Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante de omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.	
b) Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias); - Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.	
c) Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa; - Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte de autoridade de vigilância sanitária.	
d) Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial; - Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.	
8) <u>Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f', do Anexo VII – A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017;</u>	
a) A relação dos cooperadores que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado ao disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art.21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971;	

Legenda:

Documentação sem alteração – **OK**

Falta documentação - **F**

Documentação não necessária – **N**

Documentação entregue, mas precisa retificar - **R**

Campina Grande, PB ___ de _____ de 20__

Membro da Comissão de Credenciamento
Responsável pela conferência

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”



ANEXO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO (NUP)
Nº 0080622.00003405/2019-57

**Nº – CAMPIMAGEM - CENTRO DE
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE
CAMPINA GRANDE LTDA
CNPJ: 02.503.493/0001-08**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



CARTA PROPOSTA

CAMPIMAGEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Razão Social: CAMPIMAGEM- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA.	CNPJ: 02.503.493/0001-08
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 603, PRATA.	TELEFONE [REDACTED]
Área de atuação: Diagnóstico por Imagem	Especialidade: Radiologia em Diagnóstico por imagem
Representante Legal: LINCOLN DA SILVA FREITAS	CPF: [REDACTED]

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE
ULTRASSONOGRAFIA 3D E 4D
DOPPLER COLORIDO
MAMOGRAFIA DIGITAL
ESTEREOTAXIA MAMÁRIA
RADIOLOGIA DIGITAL
RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA
ANGIOGRAFIA DIGITAL
DENSITOMETRIA ÓSSEA
PUNÇÃO-BIÓPSIA
ECOCARDIOGRAFIA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 (R1) e suas retificações**, e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Campina Grande/PB para aditiva contrato. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Dra. Camila Muniz Medeiros	11791 PB
Dra. Cynthia Ramos Tejo França	7734 PB
Dr. Florêncio Mágnio de Farias F. Filho	7731 PB
Dra. Gabriela Lira Nóbrega Falconi de Carvalho	8665 PB
Dr. Graciano J. D. C. Lima	5376 PB
Dr. Jose Luis da Silva Filho	3752 PB
Dr. Lincoln da Silva Freitas	4884 PB
Dr. Loury Alexandre Cunha	5300 PB
Dr. Rivaldo Nóbrega de Medeiros Filho	4793 PB
Dr. William Ramos Tejo Neto	6733 PB

Amil



Campimagem
Diagnóstico por imagem
Imagens para a Vida

2) Relação do Serviços :

Ultrassonografias 3D e 4D, Radiografias Digital, Radiologia Intervencionista, Ressonância Magnética, Tomografias Computadorizada, Doppler Colorido, Mamografia Digital, Densitometria Óssea, Punção- Biópsia, Ecocardiográfica, Estereotaxia Mamária.

RESSONÂNCIA
MAGNÉTICA
TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA
MULTISLICE
ULTRASSONOGRRAFIA
3D E 4D
DOPPLER COLORIDO
MAMOGRAFIA
DIGITAL
ESTEREOTAXIA
MAMÁRIA
RADIOLOGIA
DIGITAL
RADIOLOGIA
INTERVENCIONISTA
ANGIOGRAFIA
DIGITAL
DENSITOMETRIA
ÓSSEA
PUNÇÃO-BIÓPSIA
ECOCARDIOGRAFIA
LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

APARELHO	MARCA	MODELO	SÉRIE	TIPO EQUIP (ANALÓGIC O CR, DR)
Ressonância Magnética	SIEMENS	Magnetom espre	SN° 31163	RM
Ressonância Magnética	SIEMENS	Essenza	SN°71404	RM
Tomografia Computadorizada	SIEMENS	Somatom emotion 6	SN° 29152	CT
Tomografia Computadorizada	GE	Brivo	SN° CT353315H M5	TC
Mamógrafo	SIEMENS	MAMOMAT 3000/ Mod. 06431857	12101	Digital
Mamógrafo	PHILLIPS	GRAPH MAMMOM	SN° PAFDCD02 001	ANALÓGIC O
Densitometria	GE	DPX NT	LNR 74161	Digital
RAIO -X	SIEMENS	MULTIX B	SN° 1903- 103.451- 6020.	Digitalizado

faul

CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA.

Rua Rodrigues Alves, 603 - Prata - CEP 58400-550 - PABX: (83) 3341-1089 (83) 2101-4750 (83) 2101-4757 - Campina Grande - PB.

☎ 83 98752-2489

🌐 www.campimagem.com.br

📍 [clinica_campimagem](https://www.instagram.com/clinica_campimagem)

✉ campimagem@campimagem.com.br

🌐 campimagem.com.br



4) Dias e Horário de Atendimento :

Segunda, Quinta e sexta. 07:00 as 18:00.
Terça: 07:00 as 20:00.
Quarta: 07:00 as 21:00.
Sábado: 07:00 a 12:00.

Campimagem
Diagnóstico por Imagem
Imagens para a Vida

- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE
- ULTRASSONOGRAFIA 3D E 4D
- DOPPLER COLORIDO
- MAMOGRAFIA DIGITAL
- ESTEREOTAXIA MAMÁRIA
- RADIOLOGIA DIGITAL
- RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA
- ANGIOGRAFIA DIGITAL
- DENSITOMETRIA ÓSSEA
- PUNÇÃO-BIÓPSIA
- ECOCARDIOGRAFIA
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

5) Dados Bancários

Banco do Brasil	Agência: [REDACTED]	Conta Corrente: [REDACTED]
-----------------	---------------------	----------------------------

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

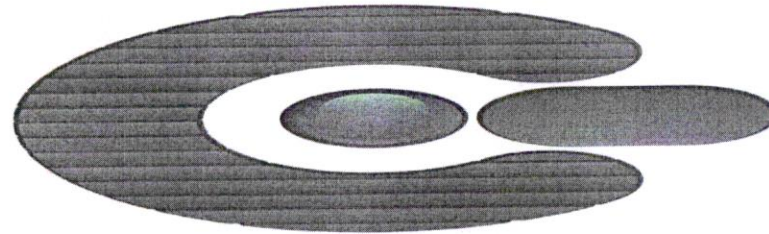
faturamento@campimagem.com.br

faturamento22@campimagem.com.br

Campina Grande, 13 de Dezembro 2024

[Handwritten signature]
[REDACTED]

Dr. Lincoln da Silva Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CAMPIMAGEM



Campimagem
Diagnóstico por Imagem
Imagens para a Vida

RELAÇÃO DO CORPO CLINICO PRESTADOR DE SERVIÇO			
CAMPIMAGEM 2024			
NOME	ESPECIALIDADE E/ OU SERVIÇO	Nº CRM	CPF
Dra. Camila Muniz Medeiros	Radiologista e Diagnóstico por Imagem	11791 PB	[REDACTED]
Dra. Cynthia Ramos Tejo França	Radiologista e Diagnóstico por Imagem	7734 PB	[REDACTED]
Dr. Florêncio Mágnio de Farias Fonseca Filho	Diagnóstico por Imagem	7731 PB	[REDACTED]
Dra. Gabriela Lira Nóbrega Falconi de Carvalho	Radiologista e Diagnóstico por Imagem	8665 PB	[REDACTED]
Dr. Graciano José da Costa Lima	Ecocardiografia	5376 PB	[REDACTED]
Dr. Jose Luis da Silva Filho	Radiologista e Diagnóstico por Imagem	3752 PB	[REDACTED]
Dr. Lincoln da Silva Freitas	Radiologista e Diagnóstico por Imagem e Neuroradiologia	4884 PB	[REDACTED]
Dra. Loury Alexandra Cunha	Radiologista e Diagnóstico por Imagem	5300 PB	[REDACTED]
Dr. Rivaldo N. Medeiros Filho	Radiologista e Diagnóstico por Imagem	4793 PB	[REDACTED]
Dr. William Ramos Tejo Neto	Radiologista e Diagnóstico por Imagem	6733 PB	[REDACTED]


Dr. Rivaldo N. Medeiros Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4793 / RQE - 3769

18/07/2022 17:43

Banco do Brasil



Consultas - Extrato de conta corrente

G335181733839055009
18/07/2022 17:43:00

Cliente - Conta atual

Agência [REDACTED]
Conta corrente 50512-9 CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG
Período do extrato 06 / 2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



HABILITAÇÃO JURÍDICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fis. 36
Rubrica
SANTZ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**

LINCOLN DA SILVA FREITAS, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário e Médico, Data de Nascimento: 03/08/1970, portador do RG nº [REDACTED] Carteira Nacional de Habilitação [REDACTED] Residente e domiciliado na [REDACTED]

RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO, brasileiro, natural de Patos – PB, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário e Médico, Data de Nascimento: 15/08/1967, portador do RG nº [REDACTED] Carteira Nacional de Habilitação [REDACTED] DETRAN-PB, [REDACTED] Residente e domiciliado na [REDACTED]

CAMILA MUNIZ MEDEIROS, brasileira, natural de Recife - PE, Empresária, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] Data de Nascimento: 03/09/1993, residente e domiciliada na [REDACTED]

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº 603, Prata, Campina Grande–PB, CEP: 58.400-550, registrada na JUCEP-PB sob o Nire nº 25200502094 e despacho em 18/06/2009, inscrita no CNPJ: 02.503.493.0001-08 resolvem assim alterar e consolidar o contrato Social, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O objeto social da empresa será alterado para: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de tomografia; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- **CNAE: 86.40/2-05** – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB Nº 20160232058.
PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880730. NIRE: 25200502094.
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2016

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 31
Rubrica
SINTZ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA:

- **CNAE: 86.40/2-99** – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- **CNAE: 86.30-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **CNAE: 86.40-2/04** – Serviços de tomografia;
- **CNAE: 86.90-9/99** - Outras atividades de atenção à saúde humana, não especificadas anteriormente;
- **CNAE: 86.40-2/06** – Serviços de ressonância magnética;
- **CNAE: 86.40-2/07** – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

CLÁUSULA 2ª - O capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), já totalmente integralizado, será aumentado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cujo aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) é integralizado, neste ato, oriundo da conta lucros acumulados conforme Balanço (2015), ficando distribuído entre os sócios como se segue:

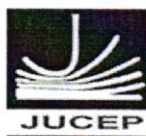
Sócio	Nº Quotas	%	Total do Capital
Lincoln da Silva Freitas	200.000	50	R\$ 200.000,00
Rivaldo Nobrega Medeiros Filho	196.000	49	R\$ 196.000,00
Camila Muniz Medeiros	4.000	1	R\$ 4.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 400.000,00

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA 3ª – Fica admitida na sociedade a Sra. **MARILIA MUNIZ MEDEIROS**, brasileira, natural de Recife - PE, Empresária, Solteira, Data de nascimento: 24.08.1998, portadora do [REDACTED] (2ª via) SSDS - PB [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] com quotas de capital no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) equivalente a 4.000 (Quatro Mil) quotas adquiridas de forma onerosa de parte das quotas de capital do sócio **Rivaldo Nóbrega Medeiros Filho**, dando plena e rasa quitação de seus haveres. O valor será pago em mãos neste ato e em moeda corrente em favor do Sócio **Rivaldo Nóbrega Medeiros Filho**, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação à cessão e transferência de quotas ora realizadas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB Nº 20160232058.
PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880730. NIRE: 25200502094.
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
 SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
 CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**

CLÁUSULA 4ª - Em face da alteração no quadro societário, o Capital Social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, passa a ser distribuído entre o(a)s sócio (a)s da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	%	Total do Capital
Lincoln da Silva Freitas	200.000	50	R\$ 200.000,00
Rivaldo Nobrega Medeiros Filho	192.000	48	R\$ 192.000,00
Camila Muniz Medeiros	4.000	1	R\$ 4.000,00
Marilia Muniz Medeiros	4.000	1	R\$ 4.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 400.000,00

Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB Nº 20160232058.
 PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601880730. NIRE: 25200502094.
 CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE
 LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 21/09/2016



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **74.295/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CAMP. GRANDE LTDA**, de CNPJ nº **02.503.493/0001-08**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **364426**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 08 de Outubro de 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA4C-0179-9F6D-6B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO FELIX ALMEIDA (CPF 053.XXX.XXX-08) em 08/10/2024 10:44:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AA4C-0179-9F6D-6B21>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fls. 23
Rubrica
37/2024

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.503.493/0001-08

Razão Social: CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA

Nome Fantasia: CAMPIMAGEM

Certidão emitida às 08:20 de 25/11/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OU5M.768n**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



23/01/2024 14:28

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.503.493/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/1998
NOME EMPRESARIAL CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RODRIGUES ALVES	NÚMERO 603	COMPLEMENTO *****	
CEP [REDAZIDO]	BAIRRO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMPIMAGEM@CAMPIMAGEM.COM.BR		TELEFONE (83) 3341-1089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

about:blank



23/01/2024 14:28

about:blank

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 14:27:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

2/2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

366

CNPJ

02.503.493/0001-08

Inscrição

07/10/1999

Validade

07/10/2025

Razão Social

CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG. POR IMAG DE C. GRANDE
LTDA

Nome Fantasia

Endereço

R. RODRIGUES ALVES, 603 - PRATA

Município / UF

CAMPINA GRANDE/PB

CEP

58400-550

Diretor Técnico

4793 - RIVALDO NÓBREGA MEDEIROS FILHO

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/10/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

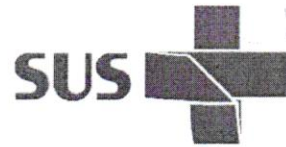
Chave de validação nº. **73f392c3a3eafe4514a6a24101376d29dfb5378c**

Emitida eletronicamente via internet em **20/09/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



Campina Grande
 Prefeitura Municipal



205.0935

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA EPP

CPF / CNPJ:

02.503.493/0001-08

NOME FANTASIA:

CAMPIMAGEM

ATIVIDADE (S):

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-04 - Serviços de tomografia; 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética; 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

OBSERVAÇÕES:

--

ENDEREÇO:

RUA RODRIGUES ALVES

BAIRRO:

PRATA

NUMERO:

603

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO CRM/PB4793.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

02/04/2024

EXERCÍCIO:

2024

VENCIMENTO:

02/04/2025

PROTOCOLO:

1DOC74259/2023

Ísis Correia Sales de Albuquerque

Matrícula 12778

INSPETOR SANITÁRIO

Nayara Jácome Cavalcante

Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público

Assinado por 2 pessoas: ANA PAULA SOARES AMANCIO e NAYARA JÁCOME CAVALCANTE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8A8D-FBBE-7433-974F> e informe o código 8A8D-FBBE-7433-974F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A8D-FBBE-7433-974F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA SOARES AMANCIO (CPF 041.XXX.XXX-00) em 11/04/2024 14:05:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NAYARA JÁCOME CAVALCANTE (CPF 000.XXX.XXX-25) em 12/04/2024 08:09:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8A8D-FBBE-7433-974F>



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 364426 / **CMC:** 364426 **Nº do CGM:** 2149820
Nome Completo: CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CAMP. GRANDE LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 02.503.493/0001-08 **Grupo:** 4



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA RODRIGUES ALVES **Numero:** 603
Complemento: **Bairro:** PRATA

Data de Abertura: 01/06/1998 **Data de Validade:** 20/12/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722266 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722276 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
722256 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
722265 Serviços de tomografia
723150 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
722267 Serviços de ressonância magnética
722268 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Campina Grande, 21 de Dezembro de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

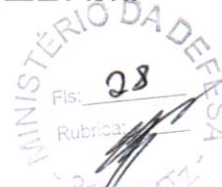




VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5624-0A9D-440A-5FAA



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 21/12/2023 09:45:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5624-0A9D-440A-5FAA>

MINISTERIO DA DEFESA
Fls: 29
Rubrica: 4
370 BIMTZ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**

LINCOLN DA SILVA FREITAS, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário e Médico, Data de Nascimento: 03/08/1970, portador do RG nº 1.342.376 SSP-PB, Carteira Nacional de Habilitação nº 00772605917 DETRAN-PB, CPF nº 788.803.864-68, Residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 871 – Apto. 101, Prata, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-500,

RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO, brasileiro, natural de Patos – PB, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário e Médico, Data de Nascimento: 15/08/1967, portador do RG nº 985.211 SSP-PB, Carteira Nacional de Habilitação nº 04149252368 DETRAN-PB, CPF Nº 580.862.854-72; Residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, nº 11 – Quadra H – Lote 01 - Condomínio Alphaville, Mirante, Campina Grande – PB, CEP: 58.407-573,

CAMILA MUNIZ MEDEIROS, Brasileira, natural de Recife - PE, Empresária, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade n.º 3.778.714 SSDS-PB e CPF: 102.465.494-08, nascida em 03/09/1993 residente e domiciliada na Rua Fernandes Vieira, nº 11 – Quadra H – Lote 01 - Condomínio Alphaville, Mirante, Campina Grande – PB, CEP: 58.407-573.

MARILIA MUNIZ MEDEIROS, brasileira, natural de Recife - PE, Solteira, Empresária, Data de nascimento 24.08.1998, portadora do RG 3.778.717 (2ª via) SSDS – PB e CPF nº 102.465.484-28, residente e domiciliada na Rua Fernandes Vieira, nº 11 – Quadra H – Lote 01 - Condomínio Alphaville, Mirante, Campina Grande – PB, CEP: 58.407-573.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº 603, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-550, registrada na JUCEP-PB sob o Nire nº 25200502094 e despacho em 18/06/2009, inscrita no CNPJ: 02.503.493.0001-08 resolvem assim consolidar o contrato Social, mediante cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª – A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº 603, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-550, podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB Nº 20160232058.
PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880730. NIRE: 25200502094.
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem como objeto: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de tomografia; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Serviços de Ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- **CNAE: 86.40/2-05** – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA:

- **CNAE: 86.40/2-99** – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- **CNAE: 86.30-5/03** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **CNAE: 86.40-2/04** – Serviços de tomografia;
- **CNAE: 86.90-9/99** - Outras atividades de atenção à saúde humana, não especificadas anteriormente;
- **CNAE: 86.40-2/06** – Serviços de ressonância magnética;
- **CNAE: 8640-2/07** – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 18/06/2009 e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídos entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB Nº 20160232058.
PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880730. NIRE: 25200502094.
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2016

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fil: 34
Rubrica: [assinatura]
-370BIMTZ-

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**

Sócio	Nº Quotas	%	Total do Capital
Lincoln da Silva Freitas	200.000	50	R\$ 200.000,00
Rivaldo Nobrega Medeiros Filho	192.000	48	R\$ 192.000,00
Camila Muniz Medeiros	4.000	1	R\$ 4.000,00
Marilia Muniz Medeiros	4.000	1	R\$ 4.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **LINCOLN DA SILVA FREITAS** e **CAMILA MUNIZ MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo primeiro. O nome empresarial só poderá ser usado em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, nulo e inoperante o seu emprego em avais, fianças e quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do sócio quotista **RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO** e do sócio administrador **LINCOLN DA SILVA FREITAS**.

Parágrafo segundo. Os sócios administradores **Lincoln da Silva Freitas** e **Camila Muniz Medeiros** terão direito a uma retirada mensal a título de *Pro labore*, a ser fixada de comum acordo e a qualquer tempo.

Parágrafo terceiro. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB Nº 20160232058.
PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880730. NIRE: 25200502094.
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2016

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 32
Rubrica
370
MTZ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art 1.011, parágrafo primeiro – LEI 10.406/2002).

CLÁUSULA 8ª – Fica facultada aos sócios administradores a nomeação de procuradores por período determinado, especificando em instrumento de procuração os atos a que estão autorizados a praticarem. Excetua-se ao prazo determinado a procuração ad-judícia que poderá ser por prazo indeterminado. (IV, Artigos 997 e 1.013 e seus §§, do CC)

CLÁUSULA 9ª – Os administradores podem: comprar, vender, hipotecar ou praticar qualquer outro modo de alienação ou agravar bens imóveis, ações ou cotas em nome da sociedade, podendo nomear procuradores por instrumento público de procuração com poderes específicos, para o ato a ser praticado. (Artigo 1015, Incisos do CC).

CLÁUSULA 10ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio gerente, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 11ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA 12ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB Nº 20160232058.
PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880730. NIRE: 25200502094.
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO

CLÁUSULA 14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou porá crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º CC)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 15ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA 16ª - As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande - PB para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Cartório do 1º Ofício

Campina Grande - PB, 26 de Agosto de 2016.

Cartório do 1º Ofício

Lincoln da Silva Freitas

LINCOLN DA SILVA FREITAS

Cartório do 1º Ofício

Rivaldo Nobrega Medeiros Filho

RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO

Camila Muniz Medeiros

CAMILA MUNIZ MEDEIROS

Marília Muniz Medeiros

MARILIA MUNIZ MEDEIROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB Nº 20160232058.
PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880730. NIRE: 25200502094.
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2016



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 785.803.864-68 - LINCOLN DA SILVA FREITAS. Dou fé. Campina Grande(PB) - 19/09/2016 - 15:45.

Em testemunho Ademilde Simões Alves da verdade.

Selo Digital: ADL68101-EBVK - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol.: R\$ 8,49 FEPJ.: R\$ 1,70 FARPEN: R\$ 0,26 Total: R\$ 10,45
ca6bea877727e9ba8d38f868da8946cafe098



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 580.862.854-72 - RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO. Dou fé. Campina Grande(PB) - 19/09/2016 - 15:46.

Em testemunho Ademilde Simões Alves da verdade.

Selo Digital: ADL68102-TOFQ - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol.: R\$ 8,49 FEPJ.: R\$ 1,70 FARPEN: R\$ 0,26 Total: R\$ 10,45
4c6857f52aca301f73b5b4e76b8caf4bb5d82b66



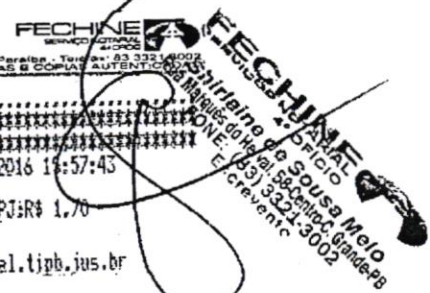
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 102.465.494-08 - CAMILA MUNIZ MEDEIROS. Dou fé. Campina Grande(PB) - 19/09/2016 - 15:47.

Em testemunho Ademilde Simões Alves da verdade.

Selo Digital: ADL68103-8XK7 - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol.: R\$ 8,49 FEPJ.: R\$ 1,70 FARPEN: R\$ 0,26 Total: R\$ 10,45
7ba65c40780fc91eaf6a7c37d0fc12a73f067



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
MARILIA MENIZ MEDEIROS.....
Em test.da verdade, Campina Grande-PB 19/09/2016 15:57:43
Shirlaine de Sousa Melo - Escrevente
(2016-027978) Emol.: R\$ 8,49 FARPEN: R\$ 0,25 FEPJ: R\$ 1,70
SELO DIGITAL: ADW82660-56GE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 11:05 SOB N° 20160232058.
PROTOCOLO: 160232058 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601880730. NIRE: 25200502094.
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/09/2016
www.redesim.pb.gov.br

MINISTERIO DA DEFESA
FIS: 35
Rubrica: [assinatura]
37000000-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA
GRANDE LTDA

[assinatura]

LINCOLN DA SILVA FREITAS, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário e Médico, Data de Nascimento: 03/08/1970, portador do [redacted], Carteira Nacional de Habilitação [redacted], Residente e domiciliado na Rua [redacted] - [redacted]

[assinatura]

RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO, brasileiro, natural de Patos - PB, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário e Médico, Data de Nascimento: 15/08/1967, portador do [redacted], Carteira Nacional de Habilitação [redacted] ETTRAN-PB, CPF [redacted], Residente e domiciliado na [redacted]

[assinatura]

CAMILA MUNIZ MEDEIROS, Brasileira, natural de Recife - PE, Empresária, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade [redacted], nascida em 03/09/1993 residente e domiciliada na Rua Fernandes [redacted]

[assinatura]

MARILIA MUNIZ MEDEIROS, brasileira, natural de Recife - PE, Solteira, Empresária, Data de nascimento 24.08.1998, portadora do RG [redacted] S - PB e [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted]

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº 603, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-550, registrada na JUCEP-PB sob o Nire nº 25200502094 e despacho em 18/06/2009, inscrita no CNPJ: 02.503.493.0001-08 resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas seguintes:

[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA
GRANDE LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO

formal
CLÁUSULA 1ª: A administração da sociedade continuará a ser exercida pelos sócios: **LINCOLN DA SILVA FREITAS** ou **CAMILA MUNIZ MEDEIROS**, (juntos e/ou separadamente) com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. Fica autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, assim como há vedação para estes assumirem obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

4
Parágrafo primeiro. O nome é CNPJ empresarial só poderá ser usado em negócios de interesse exclusivo da sociedade, sendo vedado, nulo e inoperante o seu emprego em avais, fianças e quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do sócio quotista RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO e do sócio administrador LINCOLN DA SILVA FREITAS.

Q
Parágrafo segundo. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art 1.011, parágrafo primeiro – LEI 10.406/2002).

10
CLÁUSULA 2ª – Fica facultada aos sócios administradores a nomeação de procuradores por período determinado, especificando em instrumento de procuração os atos a que estão autorizados a praticarem. Excetua-se ao prazo determinado a procuração ad-judícia que poderá ser por prazo indeterminado. (IV, Artigos 997 e 1.013 e seus §§, do CC).

CLÁUSULA 3ª – Os sócios podem: comprar, vender, hipotecar ou praticar qualquer outro modo de alienação ou agravar bens imóveis, ações ou cotas em nome da sociedade, podendo nomear procuradores por instrumento público de procuração com

formal e Silva Freitas

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 37
Rubrica
BIMTZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA
GRANDE LTDA

Amil

poderes específicos, para o ato a ser praticado, tendo em vista que somente com autorização em conjunto pelos sócios LINCOLN DA SILVA FREITAS e RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO registrado em cartório. (Artigo 1015, Incisos do CC).

CLÁUSULA 4ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio gerente, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

CLÁUSULA 5ª - As demais cláusulas e condições do contrato social e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Campina Grande - PB, 24 de dezembro de 2021.

Lincoln da Silva Freitas

LINCOLN DA SILVA FREITAS
[REDACTED]

Rivaldo Nobrega Medeiros Filho

RIVALDO NOBREGA MEDEIROS FILHO
[REDACTED]

Camila Muniz Medeiros

CAMILA MUNIZ MEDEIROS
[REDACTED]

Marília Muniz Medeiros

MARILIA MUNIZ MEDEIROS
[REDACTED]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSENILDO ALCANTARA DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003737/O-0, inscrito no CPF nº 34338667400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDACTED]	003737/O-0	

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Fis. 39
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.205/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOME
RIVALDO NÓBREGA MEDEIROS
FILHO

CRM Nº 4793 DATA DE INSCRIÇÃO 29/04/1997

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 15/08/1967

Rivaldo Nobrega Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
RIVALDO NÓBREGA MEDEIROS
GERALDA FREIRE MEDEIROS

NATALIDADE
PATOS-PB

RG

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/1989 TÍTULO DE ELEITOR 005833531210 SEÇÃO 208 ZONA 16

CPF LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOAO PESSOA-PB, 08/11/2010

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

1º CARTÓRIO
Márcia Cavalcanti
Escrevente
R. Vidal de Negreiros
Campina Grande

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé, Campina Grande (PB) - 01/02/2022 - 14:00. Selo Digital: AMD87710-UG1P.



Em testemunho *[Assinatura]* da verdade.

Consulta a autenticidade em <https://selodigital.tpb.us.br>


Emol.: R\$ 2,81 FEPJ.: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISSQN: R\$ 0,14 Total: R\$ 3,85

MINISTÉRIO DA DEFESA
 Fis. 40
 Rubrica
 379-0127

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 2.067/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA



NOME
LINCOLN DA SILVA FREITAS

CRM Nº
4884

VIA
1

DATA DE INSCRIÇÃO
21/03/2002

DATA DE NASCIMENTO
03/08/1970

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
LUIZ ALMEIDA FREITAS

MARIA DA SILVA FREITAS

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

RG

DATA DE EXPEDIÇÃO
21/10/1987

TÍTULO DE ELEITOR
016488041201

SEÇÃO
8

ZONA
16

CPF

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB, 03/03/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTÓRIO
 Marcia Cavalcanti
 Escrevente
 R. Vidal de Negreiros, 70
 Campina Grande-PB

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Campina Grande (PB)

- 01/02/2022 - 14:02. Selo Digital: AMD87721-PNQE.

Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol.: R\$ 2,81 FEPJ.: R\$ 0,56 FARPEN: R\$ 0,34 ISSQN.: R\$ 0,14 Total: R\$ 3,85



CPF [REDACTED]	RG / ÓRGÃO EMISSOR [REDACTED]	
TÍTULO DE ELEITOR 00041572361201	SEÇÃO 0208	ZONA 0016
DATA DE NASCIMENTO 03/09/1993	NATURALIDADE Recife-PE	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO JOÃO PESSOA-PB 12/09/2018		
364279		

Worm M

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

DA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/95.

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 44
Rubrica: [Signature]

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
LEGALIDADE E EFICÁCIA
ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - CÓPIAS AUTENTICADAS - DIVÓRCIO - TESTAMENTO - INVENTÁRIO - FIDEJUSSÃO

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Suênia M. Agra Brandão
Escrivente/Escriturária
Rua Marques do Herval, 77
(83)3321-3002
C. GRANDE-PB

AUTENTICAÇÃO Nº 2024 - 008455
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB. 26/11/2024 11:48:57



SELO DIGITAL: AQH09654 - 5C4X
EMOL: R\$ 3,23 FEPJ: R\$ 0,65 FARPEN: R\$ 1,18 ISS: R\$ 0,13
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SUENIA MEDEIROS AGRA BRANDAO - ESCRIVENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARÁIBA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME CAMILA MUNIZ MEDEIROS	CRM / UF 11791 / PB
FILIAÇÃO CARLA CAMPOS MUNIZ MEDEIROS RIVALDO NÓBREGA MEDEIROS FILHO	
DATA DE INSCRIÇÃO 24/08/2018	VIA 01

Camila Muniz Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Campimagem
Diagnóstico por Imagem
Imagens para a Vida

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

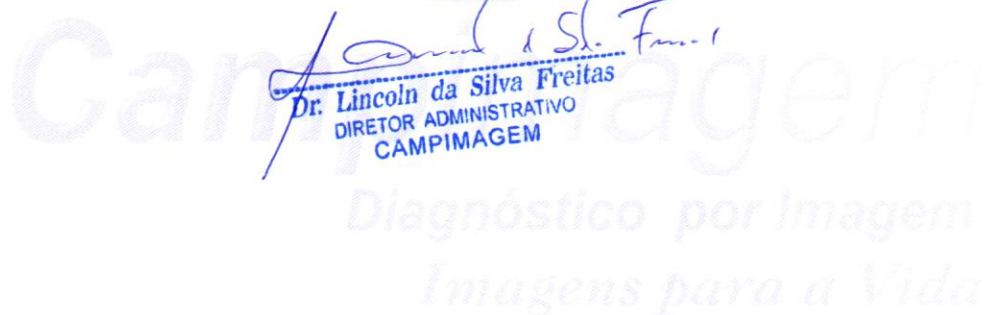
- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE
- ULTRASSONOGRAFIA 3D E 4D
- DOPPLER COLORIDO
- MAMOGRAFIA DIGITAL
- ESTEREOTAXIA MAMÁRIA
- RADIOLOGIA DIGITAL
- RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA
- ANGIOGRAFIA DIGITAL
- DENSITOMETRIA ÓSSEA
- PUNÇÃO-BIÓPSIA
- ECOCARDIOGRAFIA
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA

GRANDE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 02.503.493/0001-08 sediada na **Rua Rodrigues Alves, 603, Prata.** declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa ou reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei nº 8666/93.

Campina Grande, 13 de dezembro 2024.

Lincoln da Silva Freitas
Dr. Lincoln da Silva Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CAMPIMAGEM





Campimagem
Diagnóstico por Imagem
Imagens para a Vida

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios - CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
- TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE
- ULTRASSONOGRÁFIA 3D E 4D
- DOPLER COLORIDO
- MAMOGRAFIA DIGITAL
- ESTEREOTAXIA MAMÁRIA
- RADIOLOGIA DIGITAL
- RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA
- ANGIOGRAFIA DIGITAL
- DENSITOMETRIA ÓSSEA
- PUNÇÃO-BIÓPSIA
- ECOCARDIOGRAFIA
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CAMPIMAGEM	CNPJ: 02.503.493-0001-08
Signatário (s): LINCOLN DA SILVA FREITAS	CPF: [REDACTED]

Campina Grande, 13 de dezembro 2024.


Dr. Lincoln da Silva Freitas
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 CAMPIMAGEM



Campimagem
Diagnóstico por Imagem
Imagens para a Vida

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE
- ULTRASSONOGRAFIA 3D E 4D
- DOPPLER COLORIDO
- MAMOGRAFIA DIGITAL
- ESTEREOTAXIA MAMÁRIA
- RADIOLOGIA DIGITAL
- RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA
- ANGIOGRAFIA DIGITAL
- DENSITOMETRIA OSSEA
- PUNÇÃO-BIÓPSIA
- ECOCARDIOGRAFIA
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CAMPIMAGEM	CNPJ: 02.503.493-0001-08
Signatário (s): LINCOLN DA SILVA FREITAS	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Campina Grande, 13 de dezembro 2024.

Dr. Lincoln da Silva Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CAMPIMAGEM



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.503.493/0001-08
Razão Social: CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG POR IMAGEM DE CAMP GRANDE LTD
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES 603 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112905100728565300

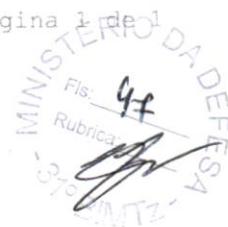
Informação obtida em 02/12/2024 09:41:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.503.493/0001-08

Certidão nº: 54089022/2024

Expedição: 07/08/2024, às 08:35:12

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.503.493/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA
CNPJ: 02.503.493/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:19 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **9704.40EE.5610.4660**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4828.F311.AEB6.ED93

Emitida no dia 21/10/2024 às 07:54:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **02.503.493/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2025 19:51:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA**
CNPJ: **02.503.493/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



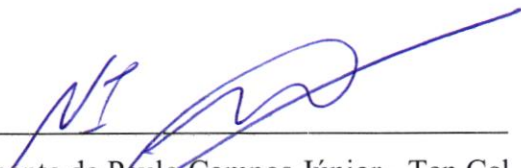
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Determino à Comissão de Credenciamento para análise integral da documentação apresentada por CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada .

Campina Grande – PB, 3 de janeiro de 2025.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

A Comissão de Credenciamento designada para análise da documentação apresentada por CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA, CNPJ nº 02.503.493/0001-08 , em atendimento ao Edital nº 01/2024, após verificação dos documentos apresentados, conclui:

- Documentação jurídica e fiscal: Regular () Irregular
- Certidões trabalhistas: Regular () Irregular
- Qualificação técnica: Atende () Não atende
- Demais exigências editalícias: Atende () Não atende

Conclusão:

- Habilitada para o credenciamento
- Inabilitada, em razão de _____

Campina Grande – PB, 10 de janeiro de 2025.

Presidente da Comissão

Membro

Membro

TEN VANDERSON de Araujo Bezerra
MÉDICO 31º BIMTZ
CRM-PB: 18021
ID. RML 0713308575



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**



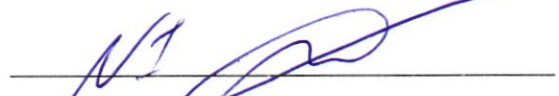
DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Homologo o credenciamento da interessada **CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**, CNPJ nº **02.503.493/0001-08**, para prestação de serviços aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 .

Proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.

Campina Grande – PB, 13 de janeiro de 2025.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Interessado (a): CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA, CNPJ nº 02.503.493/0001-08

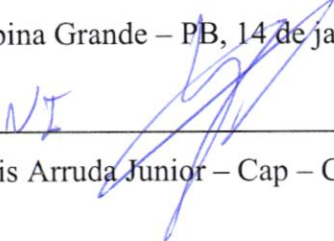
Objeto: Prestação de serviço odontológico devidamente reconhecida por parte do Conselho Federal de Odontologia.

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)

Valor global estimado anual: R\$ 100.000,00

Campina Grande – PB, 14 de janeiro de 2025.



Amarildo de Assis Arruda Junior – Cap – Coordenador FUSEx Local



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de **CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA**, CNPJ nº 02.503.493/0001-08, credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Campina Grande – PB, 15 de janeiro de 2025.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel

Ordenador de Despesas

TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

{R I de linha do MA e SC/1772}

"BATALHÃO PERIBEBUI"

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA

OBJETO: Diagnóstico por imagem, Radiologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025

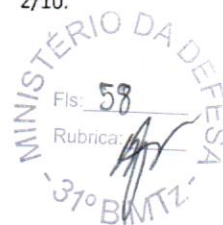
VALOR ESTIMADO: R\$ 450.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64097.006465/2024-19

CONTRATO Nº: 007/25

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09649390000108, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.503.493/0001-08, estabelecida à Rodrigues Alves, 603, Prata, neste ato representada pelo Sr. Lincoln da Silva Freitas, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes



cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias:

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1 Prestação de serviços na área de Diagnóstico por imagem, Radiologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 01/2024 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

2. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

3. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

5. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em

serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 10.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 10.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 10.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
9. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
 - 16.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
 - 16.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estar condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
15. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.
 - 17.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
16. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: auditoria31bimt@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
17. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da UG-FUSEx,

conforme o modelo do Anexo II deste contrato

18. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

19. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

21.1 O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via E-mail: auditoria31bimtz@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.

20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

25. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

26. Registram-se abaixo as regras de contratação específicas a este tipo de contrato:

27. O CONTRATADO acolherá por contratação os pacotes de prestação de serviços – anexo N do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

28. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:

29.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

29. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

30. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

30.1. Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

30.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

30.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

31. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.

32. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Campina Grande, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

32.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução

32.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

32.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

32.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

32.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

33 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

33.1 O Setor de Lisura do UG-FUSEx possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;

33.2 O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

34 O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

35 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um total de 10 (dez anos) na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

36 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

36.1 Para OCS:

36.2 Para PSA:

36.3 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.

36.4 A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Notas de Empenho, conforme tabela abaixo:

Plano Interno (PI)	Nota de Empenho (NE)	Data
D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C - FEX	2025NE_____	___/___/2025
D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFUSOCSA-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

37 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

38 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

39 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

40 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

41 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

42 As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

43 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das acomodações para internação

44 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

46.1. Para oficiais e seus dependentes:

46.1.1. Quartos privativos; e

46.1.2. Quartos semiprivativos;

46.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

46.2.1. Quartos privativos;

46.2.2. Quartos semiprivativos; e

46.2.3. Enfermaria de até seis leitos;

46.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

46.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

46.3.2. Enfermarias gerais.

46.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

46.4.1. Quartos semiprivativos; e

46.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

46.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

45 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigá-lo-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

46 É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

46.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;

46.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;



46.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

46.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2012 ou tabela de especialidade contratada.

47 Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares

48 O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

49 É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

50.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

50.2. Et Cetera.

50 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

51 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

52 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

52.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

52.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

52.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

55. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 60. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 61. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 62. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 63. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, emitidas na forma da LGPD.
- 66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

- 67. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 68. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Campina Grande, 17 de Janeiro de 2025

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

11
VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria Motorizado

10/10, DA DEFESA
66
Rubrica
37º BIMTZ

Pelo CONTRATADO:

Lincoln da Silva Freitas
Representante legal
Dr. Lincoln da Silva Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CAMPIMAGEM

TESTEMUNHAS:

EDUARDO VINÍCIUS CAVALCANTI Assinado de forma digital por EDUARDO VINÍCIUS CAVALCANTI PIANCO.08914C 3469 PIANCO:08914003469 Dados: 2025.01.24 12:03:57 -03'00'

EDUARDO VINÍCIUS CAVALCANTI PIANCÓ - 1º TEN PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA - MAJ

Chefe da SALC

Fiscal Administrativo

Id: [REDACTED]

Id: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]